

LEI MUNICIPAL N.º 745/05

Novo Tiradentes(RS), 15 de julho de 2.005.

**AUTORIZA A SUPLEMENTAÇÃO E
REDUÇÃO DE DOTAÇÕES
ORÇAMENTÁRIAS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**GILBERTO MORI, PREFEITO MUNICIPAL NOVO TIRADENTES,
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, em cumprimento ao disposto no art. 54, Inciso IV,
da Lei Orgânica, e em conformidade com os Artigos 40 a 43 da Lei Federal n.º 4320/64, de
17/03/1964;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e que
SANCIONO e **PROMULGO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar no
montante de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), com a seguinte caracterização:

ÓRGÃO: 05 - Secretaria Municipal Saúde e Assistência Social

Unidade: 01 - Fundo Municipal da a saúde

Atividade: 2.040 - Manutenção da assistência a saúde

Elemento de Despesa	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
3.3.90.39.50.00.00.00.0040	Material destinado a assistência	8.000,00
3.3.90.39.50.00.00.00.0040	Serviços médicos hospitalar, odontológico	5.000,00

Art. 2º Para cobertura das dotações suplementares de que trata o Art. 2º desta Lei,
será coberto pela redução de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil
reais) conformem seguem.

ÓRGÃO: 05 - Secretaria Municipal Saúde e Assistência Social

Unidade: 01 - Fundo Municipal da a saúde

Atividade: 2.039 - Aquisição e manutenção de veículos da saúde

Elemento de Despesa	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
4.4.90.52.52.00.00.00.0040	Veículos de tração mecânica	8.000,00

ÓRGÃO: 05 - Secretaria Municipal Saúde e Assistência Social

Unidade: 01 - Fundo Municipal da a saúde

Atividade: 2.040 - Manutenção da assistência a saúde

Elemento de Despesa	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
3.3.70.41.99.02.00.00.0040	Contribuição de manutenção aos consórcios	5.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL NOVO TIRADENTES,
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,** aos quinze dias do mês de julho de dois mil e cinco.

**GILBERTO MORI
PREFEITO MUNICIPAL**

Registra-se e publique-se, na data supra:

Adenilson Della Paschoa
Secretário Municipal Administração